



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE DE 17/12/2020

Institui Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vistas ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no desempenho de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o mandamento constitucional presente no artigo 3º, inciso IV, e artigo 5º da Constituição Federal que impõe ao Estado Brasileiro o dever de combater o racismo e todas as formas de discriminação.

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário de tratados internacionais que reconhecem o racismo como um fenômeno estrutural e institucional, e que, por isso, é necessária a adoção de medidas efetivas por parte do Estado e da sociedade em geral.

CONSIDERANDO os inúmeros estudos e estatísticas que mostram como as populações negra e indígena são as mais atingidas pela violência e pela pobreza, o que revela a necessidade de o Estado construir pontes para reduzir as desigualdades e a discriminação enfrentadas por esses grupos sociais.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade de o Estado Brasileiro dar uma resposta contundente ao racismo considerado em sua dimensão estrutural e institucional.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vistas ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de sua instalação, prorrogáveis mediante solicitação de seu Presidente.

**Art. 2º** A Comissão de Juristas a que se refere este Ato será presidida pelo Ministro Benedito Gonçalves, do Superior Tribunal de Justiça, e terá a seguinte composição:

I – João Benedito da Silva, Primeiro-Vice-Presidente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

II – Maria Ivatônia Barbosa dos Santos, Segunda-Vice-Presidente;  
III – Sílvio Luiz de Almeida, Relator;  
IV – Adilson Moreira;  
V – Ana Claudia Farranha Santana;  
VI – André Costa;  
VII – André Luiz Nicolitt;  
VIII – Chiara Ramos;  
IX – Cleifson Dias Pereira;  
X – Dora Lúcia de Lima Bertulio;  
XI – Elisiane Santos;  
XII – Fábio Francisco Esteves;  
XIII – José Vicente;  
XIV – Karen Luise Vilanova Batista de Souza;  
XV – Lívia Casseres;  
XVI – Lívia Santana e Sant’anna Vaz;  
XVII – Rita Cristina de Oliveira;  
XVIII – Thiago Amparo;  
XIX – Thula Rafaela de Oliveira Pires.

Parágrafo único. A Comissão de Juristas será assessorada por 2 (dois) consultores legislativos.

**Art. 3º** A participação na Comissão de Juristas não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante a esta Câmara dos Deputados.

§ 1º A Comissão poderá convocar acadêmicos e especialistas para discutir as propostas legislativas a serem apresentadas.

§ 2º As despesas logísticas necessárias ao funcionamento da Comissão de Juristas serão custeadas pela Câmara dos Deputados, incluindo transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares que sejam indispensáveis à boa consecução dos trabalhos.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

  
Rodrigo Maia  
Presidente

Chancela eletrônica, conforme Ato do Presidente de 04/02/19



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATO DO PRESIDENTE DE 29/03/2021

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições e em aditamento ao Ato do Presidente de 17/12/2020, publicado em suplemento do Diário da Câmara dos Deputados, nº 225, página 3, do dia 18/12/2020, mediante o qual foi instituído a Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país,

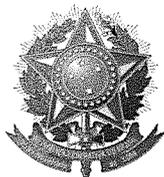
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos estipulado em seu art.1º, parágrafo único, até o dia 21 de junho de 2021.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2021.

  
**ARTHUR LIRA**  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE DE 15/06/2021**

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional do país.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 17/12/2020, publicado em suplemento do Diário da Câmara dos Deputados, Ano LXXV, n. 225, Página 3, de 18/12/2020, mediante o qual foi instituída Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional do país,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, em 21 de junho de 2021, o prazo da referida Comissão de Juristas.

**Art. 2º** Este ato entre em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2021.

  
**Arthur Lira**  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE DE 13/09/2021**

Prorroga até 19 de novembro de 2021 o prazo de funcionamento da Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional do país.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 17/12/2020, publicado em suplemento do Diário da Câmara dos Deputados, Ano LXXV, n. 225, Página 3, de 18/12/2020, mediante o qual foi instituída Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vista ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional do país,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar até 19 de novembro de 2021 o prazo de funcionamento da referida Comissão de Juristas.

**Art. 2º** Este ato entre em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2021.

  
**Arthur Lira**  
Presidente